



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

Governo de Participação e Desenvolvimento



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

Chamada Pública nº 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947 e Resolução CD/FNDE nº 38, ambas de 16/07/2009.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel João Augusto, nº 49, inscrito no **CNPJ** sob o nº **13.607.494/0001-19**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Mario Rodrigues de Sousa**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 21 da Lei 11.947/2009** e na **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a serem fornecidos no período de Maio a dezembro de 2017. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 08 de Março de 2018, até as 09h00**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso, com sede à Rua Coronel João Augusto, nº 49 – Centro – Antonio Cardoso/BA, para julgamento utilizando o critério de **Menor Preço por Item**.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LOTE I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço
					Total R\$
1	ABÓBORA de primeira, em tamanhos uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600	R\$3,50	R\$2.100,00
2	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionado em saco plástico, com peso não superior a 1Kg.	KG	50	R\$28,50	R\$1.425,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

Governo de Participação e Desenvolvimento



3	ALFACE , de primeira, folhas interinas, com talo, graúda, sem mancha, com coloração uniforme, intacta, firme, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇOS	300	R\$3,50	RS\$1.050,00
4	BATATA, do reino , inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1300	R\$4,00	RS5.200,00
5	BATATA, doce , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	RS3,00	RS600,00
6	BETERRABA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	RS3,00	RS750,00
7	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intacta, firmes, fresca, com peso embalado não superior a 1 Kg.	KG	1.500	RS4,00	RS6.000,00
8	CEBOLINHA , de primeira, folhas interinas, com talo, graúda, sem mancha, com coloração uniforme, intacta, firme, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MOLHO	600	RS2,80	RS1.680,00
9	CENOURA - Fresca, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, com peso embalado não superior a 1 Kg.	KG	1.200	RS2,80	RS3.360,00
10	CHUCHU - Fresco, de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte com peso embalado não superior a 1 Kg.	KG	700	RS2,00	RS1.400,00



11	COENTRO - de primeira qualidade, cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, apresentando grau de evolução completo do tamanho.	MOLHO	600	RS2.50	RS1.500,00
12	COUVE - de primeira qualidade, cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, apresentando grau de evolução completo do tamanho.	MOLHO	300	RS3,00	RS900,00
13	RÚCULA de primeira qualidade, verde.	MOLHO	200	RS3,00	RS600,00
14	PEPINO IN NATURA	UM	100	RS2,00	RS200,00
15	PIMENTÃO – Fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com peso não superior a 1 Kg.	KG	1000	RS2,00	RS2.000,00
	PÃO CASEIRO FRESCO UNIDADE DE 50 GRAMAS	UM	20.000,00	R\$ 0,40	R\$8.000,00
16	QUIABO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de danos físicos ou mecânicos, sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	RS3,00	RS600,00
17	REPOLHO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600	RS4,00	RS2.400,00
18	MILHO , de primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	UN	3.000	R\$0.50	R\$1.500,00
	MILHO DE PIPOCA, amarelo, tipo 1, pacote com 500 gr	PCT	100	R\$2,00	R\$200,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

Governo de Participação e Desenvolvimento



19	AMENDOIM, In natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$5,00	R\$2.500,00
20	TOMATE – Fresco, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme, não muito maduro, com peso embalado não superior a 1 Kg.	KG	1.500	RS3,70	RS5.550,00

TOTAL LOTE I**R\$ 49.515,00****LOTE II - FRUTAS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total
1	ABACAXI - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	UND	1.000	RS2,00	RS2.000,00
2	BANANA DA TERRA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra, com peso embalado não superior a 1 Kg.	KG	500	RS4,00	RS2.000,00
3	BANANA PRATA- Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra, com peso embalado não superior a 1 Kg.	KG	3.000	RS5,00	RS15.000,00
4	GOIABA - Primeira, in natura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	600	RS2,00	RS1.200,00
5	LARANJA, de primeira, in natura, tipo pêra, tamanho médio, uniformes, aroma e sabor da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	6.000	RS0,25	RS1.500,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

Governo de Participação e Desenvolvimento



6	LIMAO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	RS2,50	RS250,00
7	MAMÃO – Fresco, maduro, de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, com peso embalado não superior a 1 Kg.	KG	1.000	RS2,00	RS2.000,00
8	MELANCIA – Fresca, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso embalado não superior a 1 Kg.	KG	6.000	RS0,40	RS2.400,00
9	MANGA – Fresca, madura, uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, com peso embalado não superior a 1 Kg.	KG	400	RS2,00	RS800,00
10	MELÃO – Fresco, maduro, uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	RS2,00	RS2.000,00
11	TANGERINA - de primeira, in natura, tamanho médio, uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	RS2,00	RS1.000,00

VALOR TOTAL LOTE II**R\$ 30.150,00****LOTE III – GÊNEROS DIVERSOS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total
1	FARINHA DE MANDIOCA – Tipo flocos secos, embalagem de 1 Kg envolto em saco plástico transparente, limpo, não violado, resistente, acondicionados em fardos.. Fechado a vácuo, sem apresentar furos na face exterior, isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	1.200	RS3,00	RS3.600,00



2	FARINHA DE TAPIOCA - branca, granulada, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	600	RS9,50	RS5.700,00
4	TEMPERO PRONTO ARTEZANAL	UND	600	RS2,00	RS1.200,00
6	GELÉIA EM POTE	UND	100	RS15,00	RS1.500,00
	BROA DE MILHO, embalagem com 500Gr	KG	60	R\$16,00	R\$960,00
7	LEITE LIQUIDO TIPO C, EM EMBALAGEM PLÁSTICA (SACO) COM 1 LITRO CADA	LITRO	5.000	RS2,50	RS12.500,00
9	logurte, tipos variados. Embalagem com 200ml	UND	3.000	RS2,00	RS6.000,00
10	BEIJU DE TAPIOCA	KG	100	RS16,50	RS1.650,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$33.110,00

2. Fonte de recurso

2.1 – Os recursos financeiros para atender os dispêndios dessa chamada pública estão consignados no seguinte Programa de trabalho:

- 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SEDUC
- 2009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
- 2.015 - GESTÃO DOS RECURSOS DO PROG. BRASIL CARINHOSO
- 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
- 339030 - Material de Consumo
- FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 - 15 – FNDE
 - 01 - EDUCACAO – 25%
 - 95 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios

3. Da Forma de Apresentação dos Documentos

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

- ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
ATT. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- INTERESSADO:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE PARA CONTATO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

Governo de Participação e Desenvolvimento



4. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

5.1. Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

6.1. No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme **anexo I** da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

7. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos: beiju de coco, farinha de mandioca, farinha de tapioca, deverão ser entregues no Setor de Preparo da Merenda, em até dois dias após a sessão de habilitação e entrega do Projeto de Venda, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Preparo da Merenda, semanalmente e quinzenalmente nas segundas-feiras até às 08 horas e 30 minutos, no período compreendido da 2ª quinzena de Março a 31 de dezembro de 2018, no qual se atestará o seu recebimento.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega, através de cheque nominal e/ou crédito em conta-corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. Disposições Gerais

10.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, com sede à Rua Coronel João Augusto, nº 49 – Centro – Antônio Cardoso/BA, no horário das 08h00 as 11h30, de segunda a sexta-feira;

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO
Governo de Participação e Desenvolvimento



- 10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme art. 32 da Resolução nº 26/2013/FNDE;
- 10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **anexo IV**, da mencionada Resolução do FNDE.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Antônio Cardoso/BA, 15 de fevereiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Márcio Queiroz Rocha
Presidente da CPL



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 001/2018.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

Governo de Participação e Desenvolvimento

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
3. Endereço	4. DDD/Fone	
5. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto:					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do Projeto				

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
 _____, CNPJ _____,
 representada por (nome do representante legal), _____
 _____, CPF _____ recebeu em
 ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
 fornecedor(es) _____, os produtos abaixo
 relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2018.

 Representante da Entidade Executora

 Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO/BA E O (Nome do Agricultor Familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar constituído em Cooperativas e/ou Associações).

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 13.607.494/0001-19**, com sede na Rua Coronel João Augusto 01, Centro, CEP 44.180-000, cidade de Antônio Cardoso - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antonio Mario Rodrigues de Sousa**, brasileiro solteiro, portador do RG nº 01195243-17 e CPF nº 091.974.945-34 residente e domiciliado na cidade de Antônio Cardoso - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui **objeto** do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, descritos nos itens constantes do Edital da Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de _____ de 2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2018.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

Governo de Participação e Desenvolvimento



b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- a. **Grupo Formal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$. _____ (_____).
- b. **Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, os CONTRATADOS (AS) receberão o valor total de R\$. _____ (_____), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QTD/UND	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SEDUC

2009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

2.015 - GESTÃO DOS RECURSOS DO PROG. BRASIL CARINHOSO

2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

339030 - Material de Consumo

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

15 – FNDE

01 - EDUCACAO – 25%

95 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

Governo de Participação e Desenvolvimento

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2018**, pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009** e pela **Lei nº 11.947/2009** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO
 Governo de Participação e Desenvolvimento



É competente o Foro da Comarca de **ANTÔNIO CARDOSO/BA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Antônio Cardoso, ____ de _____ de 2018.

 PREFEITURA MUNICIPAL
 ANTÔNIO CARDOSO – BA.
 CONTRATENTE.

 CONTRATADO

 (agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF:

2. _____
 CPF:

Este instrumento contratual está em conformidade com as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.
 Antonio Cardoso, ____ de _____ de 2018.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
 Assessor Técnico do Deptº Jurídico
 OAB/BA 21.094